

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão – 2.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 198 da lei nº. 830/09, em substituição à servidora: Rosalia Souza da Costa Kussler, que se afastará sob licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 01 – MDE – Ensino Pré-Escolar;
- 2.059 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar;
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0021.0 - 181 – Contratação por Tempo Determinado.
- 02 – MDE – Ensino Fundamental;
- 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0020.0 – 208 – Contratação por Tempo Determinado.
- 2.029 – Manutenção das Atividades da rede Escolar;
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0020.0 – 221 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de setembro de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pelo presente estamos encaminhando Projeto de Lei que pede autorização legislativa para contratação temporária de uma servente em substituição a titular Rosalia Souza da Costa Kussler que se afastará para tratar de assuntos particulares de acordo com cópia de requerimento em anexo.

Sua atividade é de grande importância para que se mantenha a higiene de local freqüentado por crianças adolescentes e adultos, nota –se a extrema relevância em garantir a higiene de local onde crianças freqüentam aulas e passam boa parte do dia, por tanto fica comprovada a necessidade de contratação de servidor substituto para dar continuidade aos trabalhos.

O bojo do projeto prevê contratação de servidor substituto por 06 meses, prorrogáveis por mais seis meses, e assim consecutivamente durante o período em que a servidora titular estará afastada que é de 02 (dois) anos.

Assim diante o exposto contamos como apoio dos nobres edis para a devida apreciação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 30 de agosto de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal